

ATA DA 34ª (TRIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO CONJUNTA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se extraordinariamente nas dependências da sala de reuniões da sede da Autarquia Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, nº 230, sala 18, 1º andar - Santo Antônio, nesta cidade de Guarujá, em atenção ao edital de convocação publicado na pág. 14 do Diário Oficial do Município de 06 de dezembro de 2019 em primeira chamada às 09h (nove horas) e, em segunda chamada, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), os membros dos Órgãos Colegiados da Autarquia Guarujá Previdência, a saber: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Fábio Renato Aguetoni Marques, Alexandre Santos de Brito, Edler Antonio da Silva, Rosângela Andrade da Silveira, Rogelio Laurindo Rodriguez, Manoel Antônio Tomaz, William Lancellotti, Norberto dos Santos Pio, Roberto Jamir de Aguiar, Walter Nascimento Carreira e Marcelo Tadeu do Nascimento. CONSELHO FISCAL: Darci Pereira de Macedo, Fernando Antônio Gonçalves de Melo, Luís Fernando Scalzitti Fioretti, Valter Batista de Souza e Elizete de Souza Pereira. DIRETORIA EXECUTIVA: Everton Sant'ana, Liliane da Silva e Silva e Luciana Goulart. COMITÊ DE INVESTIMENTOS: Everton Sant'ana, Liliane da Silva e Silva, Fabio Enrique Camilo José Esteves, Nelson de Souza e Jeferson Silva dos Santos Peres. **Faltas:** não houve. **Convidados, convocados ou autorizados para que de alguma forma possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta:** não houve. **Conselheiros Suplentes:** não houve. **A) ORDEM DO DIA:** Leitura dos itens da pauta: **1)** Política Anual de Investimentos dos Recursos Previdenciários, conforme alude o art. 18, inc. IV, da Lei Complementar nº 179/2015. **2)** Processo Administrativo – Prefeitura nº 20.735/2019: Ref. Comitê de Investimentos da Autarquia Guarujá Previdência: Definição das propostas de minutas propositivas de alteração do Decreto nº 10.245/2013 e alterações vigentes, especialmente dadas pelo Decreto nº 12.654/2018, dispõem sobre o Comitê de Investimentos, e, sobre o Regimento Interno da Guarujá Previdência no que tange ao Comitê de Investimentos. O Secretário Geral do Conselho

de Administração fez a conferência do quórum para a instalação da Reunião Extraordinária, constatando haver número suficiente, nos termos do art. 21 do Regimento Interno. **B) DISCUSSÃO DA ORDEM DO DIA: 1)** Política Anual de Investimentos dos Recursos Previdenciários, conforme alude o art. 18, inc. IV, da Lei Complementar nº 179/2015: aberta a discussão com questionamentos e esclarecimentos de vários itens da Política Anual de Investimentos, como a meta atuarial de INPC+5.87%, a qualificação dos membros do comitê, os impactos reais da política e suas definições, investimentos em renda fixa e renda variável e seus limites legais e da política prospectiva, e alterações deliberadas pelo órgão de assessoria. **2)** Processo Administrativo – Prefeitura nº 20.735/2019: Ref. Comitê de Investimentos da Autarquia Guarujá Previdência: Definição das propostas de minutas propositivas de alteração do Decreto nº 10.245/2013 e alterações vigentes, especialmente dadas pelo Decreto nº 12.654/2018, dispõem sobre o Comitê de Investimentos, e, sobre o Regimento Interno da Guarujá Previdência no que tange ao Comitê de Investimentos: **2.a)** Realizada a leitura do Ofício nº 27 do Conselho de Administração – Proposta de Revisão dos critérios de composição do Comitê de Investimentos, encaminhado para o Comitê de Investimentos, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, contendo os seguintes itens: **1)** Processo Administrativo – Prefeitura nº 20.735/2019: Ref. Comitê de Investimentos da Autarquia Guarujá Previdência: Definição das propostas de minutas propositivas de alteração do Decreto nº 10.245/2013 e alterações vigentes, especialmente dadas pelo Decreto nº 12.654/2018, dispõem sobre o Comitê de Investimentos, e, sobre o Regimento Interno da Guarujá Previdência no que tange ao Comitê de Investimentos: Subdividimos o item da pauta da seguinte maneira para facilitar o entendimento da discussão e deliberação posterior: **1.1)** Processo Administrativo – Prefeitura nº 20.735/2019, referente ao Comitê de Investimentos da Autarquia Guarujá Previdência: consta no processo alteração inclusive da LC 179/2015, porém com a publicação da Portaria nº 35, de 29 de outubro de 2019, fica aberto pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda, processo de consulta pública para apresentação de sugestões ao conteúdo da minuta de portaria que dispõe sobre os parâmetros gerais para o atendimento aos requisitos mínimos previstos no art. 8º - B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dessa forma surge o entendimento que não deva ser feita alteração na Lei Complementar nº 179/2015,

momentaneamente, diante de necessidade de atualização de critérios ainda em fase de definição pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, restando, face às inúmeras discussões anteriores, a necessidade de modificação no Regimento Interno da Autarquia no que tange aos requisitos para composição do Comitê de Investimentos. **1.2)** Definição das propostas de minutas propositivas de alteração do Decreto nº 10.245/2013 e alterações vigentes, especialmente dadas pelo Decreto nº 12.654/2018, dispõem sobre o Comitê de Investimentos: o artigo 2º do Decreto nº 10.245, de 27 de fevereiro de 2013, passou a vigorar com a seguinte redação, após alteração pelo Decreto nº 12.654 em 18 de abril de 2018: "Art. 2º O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno da Guarujá Previdência." Entende-se que esse dispositivo deva ficar inalterado e as regras do Comitê de Investimentos devam ser definidas no Regimento Interno, como disposição atual do Decreto vigente a fim de se manter a discussão técnica e democrática dos órgãos da estrutura de governança do regime próprio de previdência de Guarujá. **1.3)** Definição das propostas de minutas propositivas de alteração do Regimento Interno da Guarujá Previdência no que tange ao Comitê de Investimentos: As regras do Comitê de Investimentos quanto à composição e exigências de certificações estão definidas no Capítulo III, arts. 97 a 99 do Regimento Interno da Guarujá Previdência, e, portanto, sugere-se que os arts. 97 e 98 fiquem inalterados e que o art. 99 passe a vigorar com nova redação. **2.b)** Leitura da Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos: realizada a leitura e comparados os itens convergentes e divergentes entre a proposta do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos. **2.c)** Apresentados os apontamentos e propostas do Conselho Fiscal, comparando-se também os pontos divergentes e convergentes das três propostas. **2.d)** Apresentada quarta proposta pela Diretoria Executiva. **2.e)** Realizadas as discussões entre todos os presentes a fim de se consignar a redação final que deve constar no art. 99 do Regimento Interno da Guarujá Previdência, quanto ao Comitê de Investimentos. **C) DELIBERAÇÕES: Deliberação 1)** Política Anual de Investimentos dos Recursos Previdenciários, conforme alude o art. 18, inc. IV, da Lei Complementar nº 179/2015: aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração.

Deliberação 2) Processo Administrativo – Prefeitura nº 20.735/2019: Ref. Comitê de Investimentos da Autarquia Guarujá Previdência: Definição das propostas de minutas propositivas de alteração do Decreto nº 10.245/2013 e alterações vigentes, especialmente dadas pelo Decreto nº 12.654/2018, dispõem sobre o Comitê de Investimentos, e, sobre o Regimento Interno da Guarujá Previdência no que tange ao Comitê de Investimentos: deliberado pelos membros do Conselho de Administração, por consenso nos pontos convergentes e por votação nos pontos divergentes, registrando-se votos contrários em dispositivo pontual quanto a participação de membros da Diretoria Executiva, dos conselheiros Edler Antonio da Silva e Norberto dos Santos Pio, que o art. 99 do Regimento Interno da Guarujá Previdência passará a ter a seguinte reação, com aplicabilidade a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação dessa ata:

[...]

Art. 99 O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I. Presidente da Guarujá Previdência, presidirá também o Comitê de Investimentos;
- II. Um (01) membro, indicado pelo Prefeito Municipal;
- III. Dois (02) membros, indicados pelo Conselho de Administração da Guarujá Previdência;
- IV. Um (01) membro, indicado pelo Conselho Fiscal da Guarujá Previdência.

§1º. Fica vedada a indicação dos membros titulares, em exercício, dos Conselhos de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, exceto o Presidente da Guarujá Previdência, para compor o Comitê de Investimentos.

§2º. Os membros do Comitê de Investimentos de que tratam os incisos I a V desse artigo, serão indicados dentre os segurados do RPPS e terão suas escolhas condicionadas a referendo por parte do Prefeito Municipal e do Conselho de Administração da Guarujá Previdência.

§3º. O Prefeito Municipal e os Conselhos de Administração e Fiscal, poderão rever as indicações nas vagas a que lhes incumbe nomeação.

§4º. Os membros do Comitê de Investimentos não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

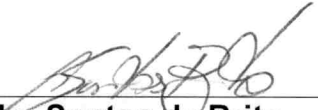
§5º. O Responsável Técnico pela Gestão dos Recursos será escolhido dentre os componentes, pelos membros do Comitê de Investimentos.

§6º. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão demonstrar:

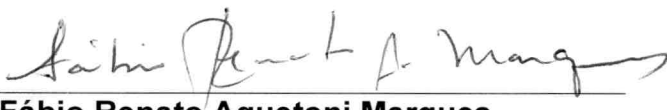
- a) Certificação em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012;
- b) Possuir formação superior;
- c) Certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais a que alude o art. 8º-B da Lei 9717, de 27 de novembro de 1998;
- d) Encontrar-se revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
- e) Encontrar-se na condição de servidor público municipal ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou encontrar-se na condição de aposentado vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- f) Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
- g) Não ter cometido, no período anterior a 10 (dez) anos da data da indicação, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;
- h) Não se encontrar em exercício de mandato eletivo;
- i) Sujeitar-se aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.874, de 13 de maio de 2011;
- j) Não ter perdido o mandato dentro da estrutura de governança.

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião conjunta de trabalho às 14h10min (quatorze horas e dez minutos), e para constar eu, Alexandre Santos de Brito, Secretário Nomeado da Reunião Conjunta, lavrei a presente Ata, contendo cinco folhas numeradas de 1 a 8, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais integrantes da estrutura de governança participantes. Guarujá, 12 de dezembro de 2019.


CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Alexandre Santos de Brito
Secretário da Reunião Conjunta



Fábio Renato Aguetoni Marques
Presidente



Edler Antonio da Silva
Vice-Presidente



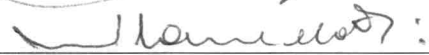
Rosângela Andrade da Silveira
Conselheira




Rogelio Laurindo Rodriguez
Conselheiro




Manoel Antonio Tomaz
Conselheiro



William Lancellotti
Conselheiro



Norberto dos Santos Pío
Conselheiro



Roberto Jamir de Aguiar
Conselheiro

Marcelo Tadeu do Nascimento
Conselheiro

Walter N. S. Carneiro

Walter Nascimento Carneira
Conselheiro

CONSELHO FISCAL

Fernando Antônio Gonçalves de Melo
Conselheiro

Luís Fernando Scalzitti Fioretti
Conselheiro

Valter Batista de Souza
Conselheiro

Elizete de Souza Pereira
Conselheira

DIRETORIA EXECUTIVA

Everton Sant'ana
Presidente da autarquia

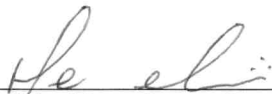


Luciana Goulart
Gerente de Administração



Liliane da Silva e Silva
Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças Interina

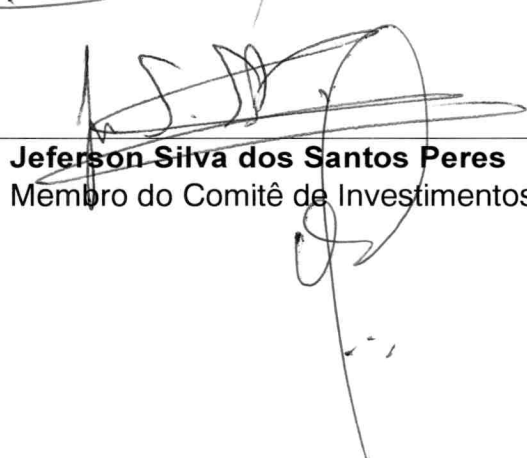
COMITÊ DE INVESTIMENTOS



Fabio Henrique Camilo Jose Esteves
Membro do Comitê de Investimentos



Nelson de Souza
Membro do Comitê de Investimentos



Jeferson Silva dos Santos Peres
Membro do Comitê de Investimentos